



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 57 /2025

CMEBP	
Prot. Geral nº	349 / 25
Fls	02
a)	1

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, o Programa "História de Bragança Paulista na Escola" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa "História de Bragança Paulista na Escola", com o objetivo de promover o conhecimento e a valorização da história, cultura e patrimônio do município entre os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma integrada ao currículo escolar, podendo assumir a forma de:

- I - Componente curricular complementar;
- II - Atividades interdisciplinares;
- III - Projetos pedagógicos especiais;
- IV - Programas anuais de estudos e vivências culturais.

Art. 3º O conteúdo abordará, entre outros temas:

- I - História da fundação do município;
- II - Principais ciclos econômicos e culturais;
- III - Patrimônio histórico, arquitetônico e natural;
- IV - Festas tradicionais e manifestações culturais;
- V - Personagens de relevância histórica;
- VI - Evolução urbana e social de Bragança Paulista.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, museus, associações culturais e historiadores locais para a produção de material didático e realização de visitas técnicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RS-901 - CMEBP - 22-Apo-2025-1645-000324-1/2

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Prot. Geral nº	399/25
Fls	03
a)	10

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 18 de agosto de 2025.


ISMAEL BRASILINO
Vereador


SIDINEY GUEDES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, o Programa “História de Bragança Paulista na Escola” e dá outras providências.

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossa proposta legislativa pretendemos instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa “História de Bragança Paulista na Escola”, com o objetivo de promover o conhecimento e a valorização da história, cultura e patrimônio do município entre os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando valorizar e preservar a rica história e cultura de Bragança Paulista, fortalecendo a identidade e o sentimento de pertencimento dos cidadãos desde a infância.
2. Nossa cidade possui um vasto acervo histórico e cultural, com destaque para seu papel no ciclo do café, a chegada de imigrantes, suas festas tradicionais, seu patrimônio arquitetônico e seus personagens de destaque, que contribuíram para o desenvolvimento local.
3. Ao inserir a História de Bragança Paulista no ambiente escolar, o município estará promovendo não apenas a educação formal, mas também a cidadania, estimulando o respeito e a preservação do patrimônio cultural e natural.
4. A proposta está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preveem a valorização dos conhecimentos locais e regionais, integrando-os ao currículo escolar.
5. Além disso, o programa contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e da economia criativa, ao formar cidadãos conscientes da importância histórica e cultural de sua cidade, capazes de transmitir esse conhecimento às futuras gerações.
6. Trata-se de medida de relevante interesse público, que reforça a identidade bragantina e cria oportunidades de aprendizado significativo para nossos estudantes.
7. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Os Autores.

